

~~COMARCA DE JUIZ DE FORA – EDITAL DE CITAÇÃO – Prazo de 20 dias – Justiça Gratuita. O DOUTOR AUGUSTO VINICIUS FONSECA E SILVA, Juiz de Direito da Vara de Sucessões, Empresarial e Registros Públicos da Comarca de JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc. Faz saber que processado regularmente perante o Juízo de Direito e Secretaria da Vara de Sucessões, Empresarial e Registros Públicos uma ação de ARROLAMENTO SUMÁRIO nº 5003644-15.2019.8.13.0145 – (PJe), dos bens que ficaram pelo falecimento de JOANA ALVES DE OLIVEIRA, sendo inventariante ROSA MARIA SOARES. É, pois, o presente edital para citação dos herdeiros JOVINA ALVES, RONALDO ALVES e FÁTIMA ALVES, para tomarem conhecimento da presente ação, e, querendo, no prazo de quinze (15) dias, arguir erros, omissões e sonegação de bens; reclamar contra a nomeação de inventariante; contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro, conforme artigo 626 do CPC. E, para conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, que se contará da data de sua publicação no órgão oficial do Estado, indo afixado no Fórum, no lugar de costume, de conformidade com a Lei vigente. Cumpra-se: Dado e passado nesta cidade de JUIZ DE FORA, Estado de Minas Gerais, aos oito (08) dias do mês de junho de 2026. Eu, (a) Ana Carolina Carnavali de Castro, Oficial de Apoio Judicial, o digitei: (a) Andréa Barra Mathiasi, Escrivã. OAB/MG-143.232.~~

~~COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG – SECRETARIA DA 7ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS – O Dr. Edson Geraldo Ladeira, Juiz de Direito da 7ª Vara Cível, em pleno exercício de seu cargo, na forma da lei, etc. – FAZ SABER – que perante este Juízo e respectiva Secretaria processam-se os Autos de nº 5009986-66.2024.8.13.0145, Ação Ordinária proposta por Tudobom Comercial Ltda em face de José Carlos Medeiros da Fonseca Bastos. Assim, por meio deste CITA: JOSÉ CARLOS MEDEIROS DA FONSECA BASTOS, inscrito no CPF sob o nº 045.855.106-64 com endereço – à Rua Engenheiro José Carlos Moraes Sarmento, nº 83, Apto 302, Santa Catarina e que atualmente se encontra em local incerto e não sabido, para apresentar defesa, no prazo de 15 dias, ficando advertido outrossim, que, não sendo contestada a ação, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor na petição inicial, bem como advertido que será nomeada curadora especial, a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em caso de revelia (art. 257, IV do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente Edital, com o prazo de 20 dias. CUMPRASE. Juiz de Fora, 28 de maio de 2026. Dr. Edson Geraldo Ladeira, Juiz de Direito e Simone Antunes Falci, Gerente de Secretaria.~~

~~COMARCA DE JUIZ DE FORA/MG e SECRETARIA DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA E AUTARQUIAS MUNICIPAIS – EDITAL DE INTIMAÇÃO. Prazo 20 dias. A Dra. Roberta Araújo de Carvalho Maciel, MMª. Juíza de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública e Autarquias Municipais da Comarca de JUIZ DE FORA/MG – Faz saber que tramita a ação de EXECUÇÃO FISCAL Nº 5027623-64.2023.8.13.0145, ajuizada pelo MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, CNPJ: 18.338-178/0001-02 em face de FLAVIA RODRIGUES LADEIRA – CPF: 773.305.876-72. Fica a parte executada FLAVIA RODRIGUES LADEIRA – CPF: 773.305.876-72 intimada para proceder ao recolhimento da importância de R\$ 651,55 a título de custas finais (custas judiciais, taxa judiciária e de outras despesas processuais), devidas ao Estado, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição do débito, acrescido de multa de 10% (dez por cento), em dívida ativa e de registro no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à~~

~~Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN-MG e do protesto extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, pela Advocacia-Geral do Estado – AGE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JUIZ DE FORA/MG, aos 08 de JUNHO de 2026. Gustavo José do Nascimento Trindade, Gerente da Secretaria Roberta Araújo de Carvalho Maciel, Juíza de Direito.~~

## LAGOA SANTA

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~COMARCA DE LAGOA SANTA SECRETARIA DA 1ª VARA – EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. A Dra. Fabiana G. S. Ferreira de Melo, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa/MG, na forma da lei, etc. FAZ SABER, a todos, por este edital, que se processam neste Juízo e Secretaria, os autos nº5010060-14.2024.8.13.0148, Ação de Inventário, requerente MARIA ALICE ABREU, arrolamento dos bens deixados por falecimento de LEONARDO AYRES CORDEIRO. O(a) autor(a) da herança Leonardo Ayres Cordeiro CPF 465.883.376-04 faleceu em 05 de dezembro de 2023 deixando disposição de sua última vontade através de testamento público perante o 1º Tabelionato de Notas de Lagoa Santa/MG, conforme descrito na petição inicial de Id.10362203194. Pelo presente, CITA-SE os interessados incertos ou desconhecidos, convocando-lhes para participarem do processo (art. 626, §1º, do CPC), no prazo de 15 (quinze) dias. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado em lugar de costume. Lagoa Santa, 03/06/2026. Eu, Francisco Mariano Boncompagni, Escrivão Judicial da 1ª Vara, o digitei. A Juíza de Direito Fabiana G. S. Ferreira de Melo.~~

~~EDITAL DE CURATELA/INTERDIÇÃO – PRIMEIRA PUBLICAÇÃO – PRAZO: 30 DIAS. A Dra. Fabiana Gonçalves da Silva Ferreira de Melo, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Lagoa Santa, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por sentença datada de 21/08/2025 dos autos PJE PROCESSO Nº: 5009306-09.2023.8.13.0148, foi SUBMETIDO À CURATELA DEFINITIVA DOUGLAS FREITAS SIMEONOFF, declarando o (a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil ou exprimir sua vontade, de acordo com o artigo 1.767, incs. I do Código Civil e art. 1183, parágrafo único do Código de Processo Civil. Nomeado(a) Curador(a) o(a) requerente: JUSCINEIA SOARES SIMEONOFF, brasileira, separada judicialmente, servente de limpeza, portadora da Carteira de Identidade nº MG-6.619.327 – SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 924.861.696-87, residente e domiciliada na Alameda dos Pequizeiros, 535 – apto. 102, bairro Visão, Lagoa Santa/MG, CEP 33.236-498. Para conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado por três vezes na Imprensa Oficial, com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no átrio do Fórum. Lagoa Santa, 03/06/2026. Escrivão Francisco Mariano Boncompagni.~~

~~COMARCA DE LAGOA SANTA SECRETARIA DA VARA CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE JUSTIÇA GRATUITA. EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. A Dra. SANDRA SALLETE DA SILVA, MM. Juíza de Direito da Vara CRIMINAL EXECUÇÕES PENAIS E INFÂNCIA E JUVENTUDE da Comarca de Lagoa Santa, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Secretaria têm~~

~~andamento os autos da de nº 5009161-16.2024.8.13.0148 – MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA – requerida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO (L.P.A) em face de MARIA LUIZA DOS SANTOS e OUTROS. E, constando dos autos que a Requerida MARIA LUIZA DOS SANTOS – CPF: 040.027.066-80 – nascida aos 12/07/1977, filha de Conceição Luiza de Jesus, que atualmente encontra-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL para INTIMÁ-LA da DECISÃO que deferiu as MEDIDAS PROTETIVAS em favor de L.P.A: A) DEVERÃO OS REQUERIDOS SE-AFASTAREM DO LAR, DOMICÍLIO OU LOCAL DE CONVIVÊNCIA COM A OFENDIDA; B) PROIBIÇÃO DE CONTADOS OS REQUERIDOS COM A OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, POR QUALQUER MEIO DE COMUNICAÇÃO; C) PROIBIÇÃO DOS REQUERIDOS DE SE SE APROXIMAREM DA OFENDIDA E SEUS FAMILIARES, A MENOS DE 300 (TREZENTOS) METROS DE DISTÂNCIA, ficando ciente MARIA LUIZA DOS SANTOS de que deverá cumprir as medidas protetivas aplicadas, bem como de que eventual descumprimento poderá ensejar a prisão em flagrante delito ou a decretação de sua prisão preventiva, bem como advertida quanto à obrigação de manter atualizado seu endereço residencial perante este juízo. Fica intimada, ainda, para apresentar defesa, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias (artigo 306 do CPC). E, para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e afixado em local de costume. Lagoa Santa, 08 de junho de 2026. Eu (a) Maria Luiza Lanza Diniz, Gerente de Secretaria em substituição, o digitei. A Dra. Sandra Sallette da Silva, Juíza de Direito. (ELB)~~

## LAVRAS

### Processos Eletrônicos (PJe)

~~PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS Avenida Ernesto Matoli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690 Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 01/09/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da Leiloeira, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 15/09/2026, com encerramento às 13:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital. LOCAL: Através do site www.thaisteixeiraleiloes.com.br~~

PROCESSO: Autos nº 1098295-27.2009.8.13.0382 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, em que é Exequente FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS - FGD (CNPJ: 05.877.217/0001-06) e Executado BARCELO ANTÔNIO MAIA (CPF: 044.271.738-53).  
 DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno sob nº 21, da Quadra 11 do loteamento denominado Alpes de São Gotardo, situado em Tremembé/SP (atualmente pertencente ao Município de Monteiro Lobato/SP), medindo 16,00 m de frente para a rua Lisboa, em curva por 20,36 m nos fundos, onde divide com o lote nº 51, medindo pelo lado direito 52,96 m, onde divide com o lote nº 20 e pelo lado esquerdo, mede 58,64 m onde divide com o lote nº 22, encerrando uma área de 1.000,00m<sup>2</sup> (um mil metros quadrados). Imóvel cadastrado na Prefeitura Municipal  
 PODER JUDICIÁRIO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS  
 Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
 Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br sob o BC nº 0131.0353 e matriculado sob nº 49.863 do Cartório de Registro de Imóveis de Taubaté/SP.  
 (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 112.777,76 (cento e doze mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos), em 30 de junho de 2025.  
 LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 56.388,88 (cinquenta e seis mil, trezentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).  
 \*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pela Leiloeira Oficial no ato do leilão.  
 VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 562.144,44 (quinhentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e quatro centavos), em 16 de maio de 2024.  
 LOCALIZAÇÃO DO BEM: Loteamento Alpes de São Gotardo, Quadra 11, Lote 21, Monteiro Lobato/SP.  
 DEPOSITÁRIO: FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS - FGD, Avenida Del Rey, 111, Torre B (Serra do Garça), 6º andar, Bairro Caparaó, Belo Horizonte/MG.  
 ÔNUS: Eventuais constantes na matrícula imobiliária.  
 O arrematante declara estar ciente de que, além de possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que o ofício as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe da Leiloeira.  
 PODER JUDICIÁRIO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS

Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
 Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br  
 BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação da Leiloeira Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto a Leiloeira Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.  
 Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização desta profissional quanto a demora na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.  
 HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).  
 PODER JUDICIÁRIO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS  
 Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
 Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br  
 MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.  
 IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido

pelo MM. Juízo Comitente.  
 DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.  
 Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverá, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br). Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.  
 LEILOEIRA: O Leilão estará a cargo da Leiloeira Oficial ora nomeada, THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA, JUCEMG sob nº. 629/2006, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais [www.leiloesjudiciais.com.br](http://www.leiloesjudiciais.com.br).  
 PODER JUDICIÁRIO  
 ESTADO DE MINAS GERAIS  
 JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS  
 Avenida Ernesto Mattioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
 Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: lav1civel@tjmg.jus.br  
 COMISSÃO DA LEILOEIRA: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração da Leiloeira no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido à Leiloeira Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor da Leiloeira a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, a Leiloeira cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do

Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

**COMO PARTICIPAR DO LEILÃO:** Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site da Leiloeira Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS  
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)

do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão da Leiloeira em até 24 horas, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contactados pela Leiloeira Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos da Leiloeira, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do

arrematante, a Leiloeira Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento à Leiloeira até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS  
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)

**PAGAMENTO DE FORMA À VISTA:** A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, em parcela única, mediante depósito judicial.

**ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida à Leiloeira.

**VENDA DIRETA:** Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

**VISITAÇÃO:** É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado a Leiloeira a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores da Leiloeira, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Leiloeira, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

**DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail [contato@thaisteixeiraleiloes.com.br](mailto:contato@thaisteixeiraleiloes.com.br).

**PUBLICAÇÃO DO EDITAL:** O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio da Leiloeira [www.thaisteixeiraleiloes.com.br](http://www.thaisteixeiraleiloes.com.br), e também

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS  
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)

no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, [www.publicjud.com.br](http://www.publicjud.com.br), em conformidade com o

disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

**ARREMATACÃO:** Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pela Leiloeira Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, a Leiloeira Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

**OBSERVAÇÕES GERAIS:** A Leiloeira Pública Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, concertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimado o Executado BARCELO ANTÔNIO MAIA, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC

**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LAVRAS  
Avenida Ernesto Matioli, nº. 950, Santa Efigênia, Lavras/MG, CEP: 37206-690  
Tel.: (35) 3829-4900, e-mail: [lav1civel@tjmg.jus.br](mailto:lav1civel@tjmg.jus.br)

será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Lavras/MG, 02 de junho de 2026.

RODRIGO MELO OLIVEIRA  
Juiz de Direito

~~COMARCA DE LAVRAS - EDITAL DE INTERDIÇÃO - O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta Comarca de Lavras, Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz Saber a todos que vem decretar a interdição definitiva do incapaz: KELLEME CRISTINA DAS DORES CARLOS, brasileira,~~